



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Sexta-feira • 12 de Abril de 2024 • Ano XVII • Nº 5890

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Leis	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Decreto Nº 091
12/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 187 de 29 de novembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0204001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBOTIRAMA		
2087	Gestão das Ações do Proq. Nac.de Alimentação Ens. Fundamental - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2088	Gestão das Ações do Proq. Nac. de Aliment. Esc. Jovens e Adultos - PNAE EJA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2089	Gestão das Ações do Proq. Nac. de Alimentação Escolar Creche - PNAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		60.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		60.000,00
2091	Gestão das Ações do Proq. Nacional de Alimentação Escolar - AEE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		130.000,00
0206001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2075	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		180.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$180.000,00

Dotações Anuladas

0204001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBOTIRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Dotações Anuladas

0204001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBOTIRAMA		
2083	Gestão das Ações do Ensino Infantil - Creche		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		90.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	90.000,00
2097	Gestão das Ações do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
		Total da Unidade R\$	130.000,00
0206003	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS		
2056	Apoiar Ações de Assistência ao Idoso		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
		Valor Total Anulado R\$	180.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBOTIRAMA, 12 de abril de 2024

Laércio Silva de Santana
Prefeito
CPF: 843.494.255-00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 091/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 187/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 5º, Inciso I, c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 100% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta -se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Ibotirama - BA, 12 de abril de 2024

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000
(77) 3698-1512
CNPJ: 13.798.152/0001-23
www.ibotirama.ba.gov.br

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 193/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES
FAMILIARES CAMPO VERDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada, de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os efeitos no âmbito do município de Ibotirama, Estado da Bahia, a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CAMPO VERDE FAZENDA LAGOA AZUL POVOADO DE LAGAMAR. Entidade civil de interesse Público, de defesa de direitos sociais, ligada a AGRICULTURA FAMILIAR, e sem fins lucrativos de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 16.552.276/0001-12, ativa e com sede e foro neste Município.

Parágrafo Único. A referida entidade vem atuando em P.J. (pessoa jurídica) desde o dia 19 de julho de 2012, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade.

Art. 2º. Fica a Prefeitura de Ibotirama - BA, responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 3º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei 189, de 23 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-BA, 12 de abril de 2024.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal